



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO DE CONTRATAÇÃO – ETP

I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 009/2024

1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nomes:	Cargos/Funções
Alanis Carolina de Oliveira Moreira	Membro A da Comissão de Licitação
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Comissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Comissão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Câmara municipal de Santana da Vargem para cumprir a Lei Complementar nº 49, de Novembro de 2023 que autoriza a contratação de plano de saúde para os servidores, fará o processo de contratação do plano de saúde. Atualmente a Câmara não possui um plano de saúde, portando não possui histórico de consumo e será a primeira vez contratando um empresa para fornecer serviço de saúde.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

O item está previsto no Plano Anual de Compras com as seguintes especificações conforme consta no documento disponível no link: <https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/7576> acessado em 22 de março de 2024.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

1. O plano deverá no mínimo ter os seguintes requisitos:

Cobertura Assistencial:

- * Atendimentos Ambulatoriais com atendimento realizado em consultório ou ambulatório e demais procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos ambulatoriais;
- * Consultas médicas com especialistas em todas as especialidades em número ilimitado, em clínicas básicas e especializadas inclusive obstétrica para pré-natal, nutricionista, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicoterapia, fisioterapia;
- * Exames laboratoriais complementares com fornecimento de materiais necessários;
- * Ultrassonografia;
- * Tomografia;
- * Ressonância magnética;
- * Quimioterapia;
- * Radioterapia;
- * Endoscopia
- * Ecocardiograma
- * Fisioterapia;
- * Hemodiálise e diálise;
- * Urgência e emergência 12 horas.
- * Internações Hospitalares em quarto individual ou apartamento, sem limite de prazo,
- * cobertura das despesas referentes a exames realizados, honorários médicos, serviços gerais de enfermagem e alimentação, fornecimento de anestésicos, gases, medicações, transfusões e sessões de radioterapia e quimioterapia durante o período de internação hospitalar e cobertura de taxas incluindo todos materiais utilizados durante este período);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

* Acomodação e alimentação fornecidos pelo hospital ao beneficiário e acompanhante do beneficiário menor de 18 anos ou acima de 60 anos, exceto no caso de internação em UTI ou similar, quando não for possível o acompanhamento;

* Cirurgias inclusive de alta complexidade) desde que cobertas pelo plano e listadas no rol de procedimentos da Agência nacional de saúde (ANS), transplantes de córnea e rim listado no rol de procedimentos e eventos em saúde ANS vigente a época do evento, bem como seus procedimentos vinculados;

* Cobertura de despesas assistenciais com doadores vivos;

* Despesas com captação, transporte e preservação dos órgãos;

* Exames, pré anestésicos ou pré cirúrgicos;

* UTI (Unidade de Terapia Intensiva) e CTI (Centro de Terapia Intensiva) ou similar sem limite de prazo;

* Parto normal e cirúrgico e atendimentos obstétricos em geral;

* Psiquiatria de acordo com a lei 9.656 de 1998.

* Tratamento de todos os tipos de doenças listados no rol de procedimentos e eventos em saúde editado pela ANS.

* Órteses e próteses;

* Serviço de remoção terrestre.

* Serviço de remoção aérea.

Rede de Credenciados:

* Ampla rede de médicos, hospitais e clínicas com abrangência de no mínimo cinco cidades da região em um raio de 15 a 90 km. No mínimo uma cidade no raio de 20 km;

* Possibilidade de internação privativa abrangendo no mínimo três hospitais da região em um raio de 15 a 90 km. No mínimo um hospital no raio de 20 km;

* Caso não seja possível usufruir do plano nas cidades abrangidas, o plano deverá cobrir a demanda em outra região que disponha do serviço (Hospitais credenciados no Sul de Minas).

* Profissionais renomados e qualificados;

* Fácil acesso aos serviços de saúde.

Carências:

* Carência máxima de 30 dias para consultas, e exames laboratoriais complementares



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

(simples);

* 180 dias para exames e serviços especializados;

* carência de 180 dias para internação clínica ou cirúrgica e demais procedimentos;

* Partos – no máximo 300 dias após o início da vigência da prestação dos serviços;

Casos de urgência e emergência acidentes pessoais ou complicações no processo gestacional e emergência, risco imediato à vida ou lesões irreparáveis -24 horas após o início da vigência da prestação dos serviços;

Preços e Condições de Pagamento:

* Planos com diferentes faixas de preço e cobertura determinadas pela Agência Nacional de Saúde (ANS) independente de sexo e já incluídos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

* Coparticipação: 30%, limitado a 300 reais no caso de internação.

Outros Requisitos:

* Possibilidade de incluir dependentes no plano (cônjuges ou companheiros de união estável, filhos, menores sob tutela ou curatela, enteados etc).

* Fornecer o Cartão de Identificação aos Beneficiários

* Portal do cliente para consulta de rede credenciada, autorização de procedimentos, etc.;

* Ouvidoria para reclamações e sugestões.

OBS: CONSIDERAR NO VALOR QUAISQUER TAXAS, ENCARGOS, IMPOSTOS, INCLUSIVE TAXAS DE INSCRIÇÃO.

2. Habilitação para Contratar com a Administração Pública: A empresa deve atender todos os requisitos de habilitação exigidos na Lei 14.133 de 2021 nos termos do artigo 62:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I – jurídica;
- II – técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeiro.”



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

3. Preço Competitivo e Vantajoso: A proposta da empresa deve apresentar um preço competitivo e vantajoso não discrepante dos preços praticados no mercado, considerando a qualidade dos serviços oferecidos. Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento da proposta.

4. Aceitação das Condições do Contrato Administrativo: a empresa deve concordar e aceitar integralmente as condições estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado com a Câmara Municipal, incluindo prazos, formas de pagamento, obrigações das partes, entre outros termos e cláusulas pertinentes. O Contrato deverá ser formalizado nos termos do TÍTULO III da Lei 14.133/2024 que Regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos. O contrato terá prazo de duração de no mínimo 12 meses.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Atualmente a câmara possui 9 (nove) servidores, a contratação estima-se 8 (oito) servidores que adotaram por receber o plano de saúde contendo em anexo a assinatura e nome de cada servidor, tendo como possibilidade aumentar esse número de servidores e a reversão de quem não optou por optá-lo. Há possibilidade de que o plano tenha disponibilidade de incluir os dependentes de cada servidor.

O preço do plano para cada servidor varia de acordo com a idade.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A solução é a contratação de empresa fornecedora de plano de saúde, pois não possui uma forma legal de se passar o dinheiro de consultas, exames e demais itens de saúde para o



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

servidor ou direto para o clínica ao qual foi atendido.

Foi consultado no PNCP contratações similares, consta em anexo.

A pesquisa de mercado foi feita com base na descrição e foi levado em consideração a cobertura descrita e a região em que plano vai cobrir.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Estima-se que o valor da contratação seja de R\$, conforme demonstrado na planilha.

Faixa Etária (anos)	Privativo
26	R\$ 385,87
31	R\$ 433,3967
32	R\$ 433,3967
33	R\$ 433,3967
37	R\$ 477,4533
40	R\$ 527,07
43	R\$ 527,07
48	R\$ 670,6267
Soma	R\$ 3.888,2801
Total em 12 meses	R\$ 46.659,3612

3. Comparativo das soluções

Não possui comparações de soluções, pois possui uma única forma de solução para este tipo de contratação já que é a forma que mais atende a descrição do item e de forma legal, pois é a previsão que possui a Lei Complementar nº49, 29 de novembro de 2023.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

A solução escolhida foi a contratação de empresa para fornecer plano de saúde. Ao contratar uma empresa para fornecer plano de saúde, é essencial considerar sua reputação, cobertura de serviços, rede credenciada, transparência nas informações financeiras e solidez financeira.

Estes critérios garantem a qualidade do serviço e a segurança dos beneficiários a longo prazo.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação não será parcelada, pois o item é único e não tem divisão de lotes mesmo que tenha valor diferente para cada faixa etária, será pago de forma mensal. Portanto o fornecimento é mensal.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não há contratações correlatas.

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art.18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Como é a primeira contratação então não haverá transferência contratual, não é um objeto que necessite de uma contratação correlata ou prévia.

É necessário para esta contratação um estudo para levantar as coberturas e descrições para atendimento das necessidades da Câmara, previamente ao processo.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa para fornecer plano de saúde pode gerar alguns impactos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

ambientais indiretos, especialmente se a empresa não adotar práticas sustentáveis em suas operações. Por exemplo, o uso excessivo de papel para a documentação dos planos de saúde ou a falta de programas de reciclagem podem contribuir para o aumento do consumo de recursos naturais e a geração de resíduos.

Além disso, se os prestadores de serviços de saúde incluídos na rede credenciada da empresa não adotarem práticas ambientalmente responsáveis em suas operações, como a gestão adequada de resíduos hospitalares, isso também pode contribuir para impactos ambientais negativos.

No entanto, muitas empresas de planos de saúde estão cada vez mais conscientes de sua responsabilidade ambiental e adotam medidas para mitigar esses impactos. Isso pode incluir a digitalização de processos, a promoção de práticas de saúde preventiva para reduzir a necessidade de intervenções médicas e a escolha de prestadores de serviços que tenham políticas ambientais sólidas.

Portanto, embora a contratação de uma empresa para fornecer plano de saúde possa gerar alguns impactos ambientais, esses impactos podem ser minimizados ou mitigados com a adoção de práticas sustentáveis por parte da empresa e de seus prestadores de serviços.

6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação de uma empresa fornecedora de plano de saúde para os funcionários da Câmara Municipal tem como objetivo alcançar diversos resultados positivos. Primeiramente, busca-se proporcionar acesso a serviços de saúde de qualidade para os funcionários e seus dependentes, promovendo o bem-estar e a satisfação no ambiente de trabalho.

Além disso, a contratação de um plano de saúde pode contribuir para a retenção de talentos, sendo um benefício atrativo para os colaboradores. Isso pode impactar positivamente a produtividade e o engajamento no trabalho.

Outro resultado almejado é o cumprimento da legislação municipal, em específico a Lei Complementar nº 49, de 29 de novembro de 2023, autoriza o Poder Legislativo a implantar o Plano de Saúde dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Santana da Vargem - MG. Ao atender a essa legislação, a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com o bem-estar e a valorização de seus funcionários, além de evitar possíveis penalidades por descumprimento da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

Portanto, a contratação de uma empresa fornecedora de plano de saúde para os funcionários da Câmara Municipal visa garantir acesso à saúde, promover a retenção de talentos e cumprir com as obrigações legais estabelecidas pela legislação municipal.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após uma análise minuciosa das necessidades do órgão, conclui-se que a contratação de uma empresa fornecedora de plano de saúde para os funcionários da Câmara Municipal é altamente adequada e vantajosa e cumpre com o calendário do Plano Anual de Contratações.

Primeiramente, considerando o bem-estar e a saúde dos colaboradores, é fundamental garantir o acesso a serviços médicos de qualidade. Um plano de saúde adequado não apenas promove o cuidado preventivo e o tratamento de possíveis enfermidades, mas também contribui para a segurança e a tranquilidade dos funcionários e seus dependentes.

Além disso, a oferta de um plano de saúde pode ser um diferencial importante para a atração e retenção de talentos na Câmara Municipal. Em um mercado de trabalho competitivo, benefícios como este são valorizados pelos colaboradores e podem influenciar positivamente sua satisfação e engajamento no ambiente de trabalho.

Outro ponto relevante é o cumprimento da legislação municipal, particularmente a Lei Complementar nº 49, de 29 de novembro de 2023, que pode estabelecer a obrigatoriedade da disponibilização de planos de saúde para os servidores públicos municipais. Ao adotar essa medida, a Câmara Municipal demonstra seu compromisso com o cumprimento das leis e seu cuidado com o bem-estar dos funcionários.

Portanto, diante dos benefícios evidentes em termos de saúde, atratividade como empregador e cumprimento das normativas legais, concluímos que a contratação de uma empresa fornecedora de plano de saúde é uma decisão sólida e alinhada às necessidades do órgão e de seus colaboradores na Câmara Municipal.

8. Responsável pela Confecção do ETP

Nome: Alanis Carolina de Oliveira Moreira.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA SCATOLINO Nº 50

FONE (35) 3858 – 1229

Site: santanadavargem.

Matrícula: 109.

Função: Membro A da comissão de licitação.

Assinatura: _____

Data: 19/06/2024